



LEI Nº 562 /2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

DENOMINA BARRAGEM DO RIACHÃO DO  
BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

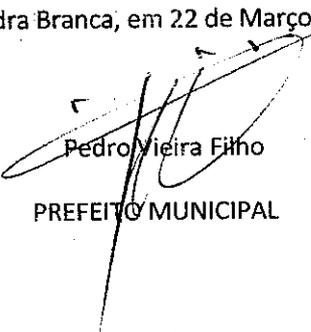
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado PADRE GERALDO DANTAS PEREIRA, a Barragem construída na localidade Riachão do Banabuiú, neste Município e Comarca.

Art. 2º - Padre Geraldo Dantas Pereira nasceu no dia 13 de Novembro de 1924 na Fazenda Caiçara, Município de Itapiúna, no Estado do Ceará. Foi o oitavo filho de seus pais onde formavam um lar cristão. Em toda a sua infância, cultivou a fé em Deus e, com o apoio da família, seguiu a carreira sacerdotal. No dia 05 de Dezembro de 1954 foi ordenado padre por Dom Antonio Lustosa, celebrando a sua primeira missa na fazenda onde nascera. No dia 03 de Agosto de 1956 assume a Paróquia de Pedra Branca. Conduziu, seis anos mais tarde, a reforma da Igreja Matriz de São Sebastião. Foi neste que desenvolveu profícuo sacerdotal, de incentivo à fé e de apoio ao humilde povo trabalhador. Incansável, Padre Geraldo, a partir de 1970, acumulou também as tarefas de condução da Paróquia de Mineirolândia. Em 1973 coordenou a fundação do Colégio São Sebastião, hoje denominado Escola Dom Bosco. Depois de 51 anos exercendo o sacerdócio no Município de Pedra Branca, Padre Geraldo veio a falecer, causando grande comoção aos fiéis pedrabranquenses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 22 de Março de 2013.



Pedro Vieira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 02203043

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa Nº 10 / Centro, a Lei Nº 562, de vinte e dois (22) de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM VINTE E DOIS (22) DE MARÇO DE 2013.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA